

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0209030

Resolução Presi 4/2021 (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: 12964067)

1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP/Subseção Judiciária de Pouso Alegre.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Aquisição de elementos filtrantes para purificador de água Colormaq Premium, purificador de água Libell, modelo Acquaflex Hermético, e bebedouro de pressão Natugel para esta Subseção Judiciária de Pouso Alegre.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com:

Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 (Resolução CJF 2020/00325).

Objetivo Estratégico 11: "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ."

Indicador nº 20: "Satisfação dos usuários com os serviços internos prestados no âmbito da Secretaria de Administração".

Meta: "Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026."

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A aquisição dos elementos filtrantes se faz necessária devido às trocas realizadas periodicamente, por término da vida útil, visando a qualidade da água e saúde de todos os usuários. No verão, quando a temperatura externa aumenta, o consumo de água também aumenta, diminuindo o tempo de utilização dos elementos filtrantes, acelerando as trocas, que são feitas a cada 6 meses.

Dá-se preferência para a aquisição de elementos filtrantes originais, fundamentando-se nos princípios da economicidade e vantajosidade da Administração Pública, devido à maior possibilidade de ocorrência de defeitos quando da instalação de similares nos purificadores.

- 5. Código de item (inc. I)
- 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)
- 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

CATMAT 38156

12 unidades - Elemento filtrante para purificador de água Colormaq Premium - R\$ 103,14 (valor médio da unidade)

03 unidades - Elemento filtrante para purificador de água Libel, mod. Acquaflex Hermético - R\$ 91,85 (valor médio da unidade)

06 unidades - Elemento filtrante para bebedouro de pressão Natugel - R\$ 54,43 (valor médio da unidade)

Sendo assim, o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.839,81

Obs.: Valores médios contidos na Planilha de Análise de Preços 0310503.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

30/06/2023

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

20 (vinte) dias corridos.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contração* (inc. XII)

Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6° , inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Médio.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

- 14.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 14.2. A contratada deverá adotar na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 14.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 14.4. Os produtos químicos a serem utilizados deverão estar comprovadamente registrados no Ministério da Saúde, ser inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo, em hipótese alguma, ser acondicionados no interior das casas de máquinas dos condicionadores.

- 14.5. A contratada deverá, também, estabelecer, em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos. Deverá, ainda, apresentar à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação, bem como informação a respeito das medidas adotadas para sua melhoria.
- 14.6. A contratada deverá implementar ações que reduzam a exposição de ocupantes do edifício e funcionários de manutenção a contaminantes de partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, devendo a contratada oferecer os equipamentos de proteção individual necessários para a proteção dos seus colaboradores.
- 14.7. A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:
- 14.7.1. A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
- 14.7.2. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 11.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)
- 14.7.3. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO e as normas ISO n° 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.
- 14.7.4. Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- 14.7.5. Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- 14.7.6. Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- 14.7.7. Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- 14.7.8. Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio SDOs;
- 14.7.9. Resolução CONAMA n. 340, de 25 de setembro de 2003 Altera a Resolução CONAMA nº 267/2000 e dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências;
- 14.7.10. Portaria INMETRO n. 372, de 17 de setembro de 2010 e suas alterações Requisitos Técnicos de Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ- -C);
- 14.7.11. Resolução ANEEL n. 482, de 17 de abril de 2012 e suas alterações Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição, o sistema de compensação de energia

elétrica, e dá outras providências.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

O não fornecimento de água potável de qualidade, o que pode gerar prejuízos à saúde.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Jose dos Reis Pereira**, **Técnico Judiciário**, em 23/05/2023, às 13:04, conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0209030** e o código CRC **F8567241**.

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG 0002659-26.2023.4.06.8001

0209030v22